

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOR A NOVA GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA – CDCN

De acordo com o regimento do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, publicado no Diário Oficial dia 26.07.2012 e conforme disposto no Cap. III das Eleições, Posse e Mandato, a Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros do Conselho torna pública a abertura das inscrições referente à eleição de representantes de entidades da sociedade civil para compor a gestão de 2015 – 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será regido por este edital, visando o preenchimento de representantes titulares e suplentes da sociedade civil para compor a gestão do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra como vem detalhado a seguir.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, na formatação do regimento publicado no Diário Oficial de 26.07.2012 dois terços dos/as conselheiros/as da sociedade civil permanecerão no cargo para garantir a continuidade dos trabalhos com o mandato de 02 (dois) anos, desta forma, a nova gestão será composta de 21 (vinte e um) conselheiros/as titulares e de igual número de suplentes considerando 1/3 que serão eleitos neste novo pleito para cumprir o mandato de 04(quatro) anos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2015, 28 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

Parágrafo único – Esta 2ª (segunda) recomposição do Conselho será formada, excepcionalmente, da metade dos membros da sociedade civil com mandato de 04 (quatro) anos, ou seja, 07 (sete) representações, permanecendo as demais com mandato de 02 (dois) anos.

2.2.VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

I- O Secretário de Promoção da Igualdade Racial é quem presidirá o conselho de acordo com o art.11, do decreto 10.356, de 23 de maio de 2007 da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial;

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil, considerando que terão mandato de 04 (quatro) anos, ficando as vagas assim distribuídas:

- a) 01 (um) representante titular e suplente na categoria profissional de Antropólogo;
- b) 01 (um) representante titular e suplente na categoria profissional de Sociólogo;
- c) 01 (um) representante titular e suplente do segmento de Blocos Afros;
- d) 01 (um) representante titular e suplente do segmento de Mulheres Negras;
- e) 01 (um) representante titular e suplente representando o segmento de Juventude;
- f) 01 (um) representante titular e suplente representando o segmento de Religiões de Matriz Africanas;
- g) 01(um) representante titular e suplente na categoria profissional da OAB;

3. REQUISITOS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO

3.1. A escolha e indicação dos titulares e respectivos suplentes da sociedade civil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2015, 28 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

assim como os organismos acadêmicos e categorias profissionais serão indicados e escolhidos por entidades legalmente constituídas há pelo menos 03(três) anos e com comprovada atuação no campo do combate ao racismo para a promoção da igualdade racial.

- 3.2. Representantes da comunidade negra serão indicados/as pelas associações, organismos e entidades representativas da comunidade negra, legalmente constituídas ou oficialmente reconhecidas, existentes há pelo menos 05 (cinco) anos e com comprovadas realizações de significativo alcance em favor do desenvolvimento sócio-cultural e econômico da comunidade negra.

4. DA POSSE

- 4.1. Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados e empossados pelo Governador do Estado, através de ato público e tomarão posse até o dia 21 de agosto de 2015.

5. DO MANDATO

- 5.1. O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de 04 (quatro) anos, com direito a recondução, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos membros da sociedade civil serão renovados a cada 02 (dois) anos.
- 5.2. Os atuais representantes permanecerão no cargo para garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho, enquanto não forem feitas indicações e eleição de novos Conselheiros e de seus suplentes.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2015, 28 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

- 5.3. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco), intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa de suas ausências.
- 5.4. O Conselheiro/a será informado do seu desligamento e substituído pelo seu suplente, assim como, o segmento ou órgão que representa serão informados para a indicação de um novo suplente, não cabendo ao conselheiro afastado ou desligado indicar outro para seu lugar.
- 5.5. Os Conselheiros suplentes poderão ser convocados para as reuniões do Conselho e passarão à condição de Titulares, durante o impedimento dos Conselheiros efetivos, ou nos casos de vacância declarada pela Presidência na forma deste Regimento, caso contrário, participarão sem direito a voto.

6. QUEM PODE PARTICIPAR DO PLEITO

- 6.1. Qualquer integrante da população negra, residente no Estado da Bahia (capital ou interior) pode candidatar-se ao preenchimento dos segmentos da sociedade civil, previstos neste edital, que deverá ser renovada na presente oportunidade.

7. O PROCESSO SELETIVO SE DARÁ EM 08 (oito) ETAPAS

- 7.1. Publicação e divulgação do edital através de DOE e redes sociais até o dia 17 de junho de 2015;

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2015, 28 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

- 7.2. Convocação das entidades por segmento, através de ofício endereçado aos segmentos, conforme histórico de participação, devidamente atualizado até 17 de junho de 2015;
- 7.3. Realização das eleições e indicação das representações titulares e suplentes por segmento, através de convocação feita pelo segmento em conjunto com a Comissão Eleitoral. A inscrição deverá ser realizada na sede do CDCN ou postada nos correios para o endereço do CDCN entre 17 de junho e 17 de julho de 2015.
- 7.4. Homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral - até o dia 20 de julho de 2015.
- 7.5. Período para recurso dos resultados das eleições - até dia 24 de julho de 2015.
- 7.6. Publicação das candidaturas homologadas – até o dia 31 de julho de 2015.
- 7.7. Publicação no Diário Oficial do Estado – até o dia 06 de agosto de 2015.
- 7.8. Ato de posse da nova gestão pelo Governador do Estado – até o dia 21 de agosto de 2015.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste edital serão debatidos e decididos pela Comissão Eleitoral.

Informações a serem obtidas no Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Rua Ribeiro dos Santos, 42 – Pelourinho

Tel: 71 - 31171553

Email: cdcn@sepromi.ba.gov.br